

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 4/2021 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 22/2002 號行政法規 《登記及公證機關的組織架構》

Regulamento Administrativo n.º 4/2021

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 22/2002 — Orgânica dos serviços dos registos e do notariado

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第22/2002號行政法規

Artigo 1.º

第22/2002號行政法規第七條、第十條及第二十六條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 22/2002

Os artigos 7.º, 10.º e 26.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002 passam a ter a seguinte redacção:

“第七條 運作

«Artigo 7.º

Funcionamento

一、[.....]

1. [...].

二、協助辦理手續的機關可收取就所申請的行為應繳的款項，並直接按第二十七條第二款的規定每月作出交付，無須交還有權部門。

2. As quantias devidas pelos actos requeridos podem ser cobradas pelo serviço instrutor, sendo directamente entregues de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, mensalmente, sem necessidade da sua entrega ao serviço competente.

三、[.....]

3. [...].

第十條

登記官及公證員的代任

Artigo 10.º

Substituição dos conservadores e notários

一、如登記官或公證員不在，則依下列任一方式代任：

1. A substituição dos conservadores e notários em caso de ausência faz-se por uma das seguintes formas:

（一）由被代任人指定的在同一登記局或公證署執行職務的登記官或公證員代任；

1) Conservador ou notário que exerça funções na mesma conservatória ou cartório, designado pelo substituído;

（二）由法務局局長經聽取被代任人的意見後，指定登記及公證機關的登記官或公證員代任；

2) Conservador ou notário dos serviços dos registos e do notariado, designado pelo director dos Serviços de Assuntos de Justiça, ouvido o substituído;

（三）由法務局局長指定的法務局登記及公證事務廳的登記官或公證員代任；

3) Conservador ou notário do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, designado pelo director dos Serviços de Assuntos de Justiça;

（四）由被代任人指定的在同一登記局或公證署執行職務的實習員或助理員代任。

4) Estagiário ou ajudante que exerça funções na mesma conservatória ou cartório, designado pelo substituído.

二、如由實習員或助理員代任且代任期間超過或預計超過三十日，則法務局局長在聽取被代任的登記官或公證員的意見後，可指定由另一名登記官或公證員代任。

三、代任人有權選擇收取給予被代任人官職的薪俸。

四、在因故不能視事的情況下，登記官及公證員的代任按第一款（一）項至（三）項的規定為之。

第二十六條

會計及司庫工作

一、登記官及公證員可指定一名在該登記局或公證署擔任職務的工作人員負責會計及司庫工作，該名人員須根據關於收入及開支的文件，製定收支日試算表。

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 [.....] ”

第二條

修改登記及公證機關人員編制

第22/2002號行政法規第五條第一款所指的附表所載的登記及公證機關人員編制，由作為本行政法規組成部分的附件所載者替代。

第三條

修改第26/2015號行政法規

第26/2015號行政法規《法務局的組織及運作》第二條、第六條、第二十一條及第二十九條修改如下：

“第二條

職責

[.....]

（一） [.....]

（二） [.....]

（三） [.....]

（四） [.....]

（五） [.....]

（六） [.....]

2. Quando a substituição por estagiário ou ajudante tenha ou se preveja que venha a ter duração superior a 30 dias, o director dos Serviços de Assuntos de Justiça, ouvido o conservador ou notário substituído, pode designar outro conservador ou notário para assegurar a substituição.

3. É conferido ao substituto o direito de optar pelo vencimento atribuído ao cargo do substituído.

4. A substituição dos conservadores e notários em caso de impedimento faz-se nos termos das alíneas 1) a 3) do n.º 1.

Artigo 26.º

Operações de contabilidade e tesouraria

1. Os conservadores e os notários podem encarregar um trabalhador que exerce funções na respectiva conservatória ou cartório notarial das tarefas de contabilidade e tesouraria, o qual, com base nos documentos de receita e de despesa, elabora um balancete diário de entrada e saída de valores.

2. [...].

3. [...].

4. [...].»

Artigo 2.º

Alteração ao quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado

O quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002, é substituído pelo constante do anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 26/2015

Os artigos 2.º, 6.º, 21.º e 29.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça) passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Atribuições

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

- | | |
|-----------------------|--|
| (七) [.....] | 7) [...]; |
| (八) [.....] | 8) [...]; |
| (九) [.....] | 9) [...]; |
| (十) 監察仲裁機構的設立及存續的合法性; | 10) Verificar a legalidade da criação e da continuidade de instituições de arbitragem; |
| (十一) [.....] | 11) [...]; |
| (十二) [.....] | 12) [...]; |
| (十三) [.....] | 13) [...]; |
| (十四) [.....] | 14) [...]. |

第六條

登記暨公證委員會

- 一、 [.....]
- 二、 登記暨公證委員會由下列成員組成：
- (一) 法務局局長；
- (二) 法務局副局長，但僅限於獲授予領導及協調登記及公證事務廳的職權者；
- (三) 不少於五名在法務局和登記及公證機關擔任職務的登記官及公共公證員；
- (四) 不少於三名私人公證員。
- 三、 上款(三)項及(四)項所指的成員由法務局局長指定。
- 四、 登記暨公證委員會主席由法務局局長出任；秘書由登記及公證事務廳廳長出任且須列席會議，但無投票權。
- 五、 [原第三款]
- 六、 [原第四款]
- 七、 [原第五款]
- 八、 [原第六款]
- 九、 [原第七款]

第二十一條

技術輔助廳

[.....]

- (一) [.....]

Artigo 6.º

Conselho dos Registos e do Notariado

1. [...].
2. O CRN é constituído pelos seguintes membros:
- 1) Director da DSAJ;
- 2) Subdirector da DSAJ, mas apenas aquele a quem tenha sido delegada a competência de direcção e coordenação do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado;
- 3) Um mínimo de cinco conservadores e notários públicos em exercício de funções na DSAJ e nos serviços dos registos e do notariado;
- 4) Um mínimo de três notários privados.
3. Os membros referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior são designados pelo director da DSAJ.
4. O CRN é presidido pelo director da DSAJ, sendo secretariado pelo chefe do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado, que participa nas reuniões sem direito a voto.
5. [Anterior n.º 3].
6. [Anterior n.º 4].
7. [Anterior n.º 5].
8. [Anterior n.º 6].
9. [Anterior n.º 7].

Artigo 21.º

Departamento de Apoio Técnico

[...]:

- 1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) 監察仲裁機構的設立及存續的合法性;

5) Verificar a legalidade da criação e da continuidade de instituições de arbitragem;

(六) [.....]

6) [...];

(七) [.....]

7) [...];

(八) [.....]

8) [...].

Artigo 29.º

Regime do pessoal do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado

第二十九條

登記及公證事務廳的人員制度

一、 [.....]

1. [...].

二、 [.....]

2. [...].

三、 [.....]

3. [...].

四、 [.....]

4. [...].

五、 [.....]

5. [...].

六、因應工作需要，屬法務局人員編制的登記官及公證員亦可依法轉入登記及公證機關人員編制。”

6. Por conveniência de serviço, podem ainda ser transferidos nos termos da lei, para o quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado, os conservadores e notários que se encontrem inseridos no quadro de pessoal da DSAJ.»

第四條
負擔

Artigo 4.º

Encargos

執行本行政法規所產生的負擔，由法務局預算中開支項目內的可動用資金承擔，如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

Os encargos resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades existentes na rubrica das despesas do orçamento da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

第五條
生效

Artigo 5.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二一年二月十七日制定。

Aprovado em 17 de Fevereiro de 2021.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件
(第二條所指者)

登記及公證機關人員編制
(第22/2002號行政法規第五條第一款所指者)

人員組別	級別	職程	職位數目
登記官及公證員	–	登記官及公證員	15
登記局及公證署人員	–	登記局及公證署人員	134
總數			149

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado
(a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002)

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Número de lugares
Conservador e notário	–	Conservador e notário	15
Oficial dos registos e notariado	–	Oficial dos registos e notariado	134
Total			149

澳門特別行政區
第5/2021號行政法規

修改第30/2004號行政法規
《司法輔助人員的聘任、甄選及培訓》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第7/2004號法律《司法輔助人員通則》第二十四條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改第30/2004號行政法規

經第37/2020號行政法規修改的第30/2004號行政法規第三十四條至第三十六條修改如下：

“第三十四條

最後評核名單及認可

一、培訓課程結束後，教學委員會對學員進行最後評核，並編定有關名單；最後評核是依學員在持續評核及期終試所得分數分別以40%及60%的權重計出學員的總成績。

二、為司法文員職程內的晉升而設的培訓課程的最後評核名單，按學員得分由高至低排列名次；如得分相同，則依次參酌下列優先排序準則以確定名次：

(一) 培訓課程入學試得分較高；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2021

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 30/2004 —
Recrutamento, Seleção e Formação
dos Funcionários de Justiça

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 24.º da Lei n.º 7/2004 (Estatuto dos Funcionários de Justiça), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 30/2004

Os artigos 34.º a 36.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2004, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 37/2020, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 34.º

Lista de classificação final e homologação

1. Findo o curso de formação, o Conselho Pedagógico procede à classificação final dos formandos, a qual resulta da ponderação em 40% e 60%, respectivamente, da classificação obtida na avaliação contínua e na prova final, e elabora a correspondente lista.

2. Na lista de classificação final de curso de formação para acesso nas carreiras de oficial de justiça, os formandos são graduados por ordem decrescente de classificação, preferindo sucessivamente, e em caso de igualdade, os que detenham:

1) Melhor classificação obtida no concurso para admissão ao curso de formação;